



**LEI Nº 2360/2024,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Altera a Lei Municipal nº 2334 de 23 de novembro de 2023 que autoriza subvenções para o exercício de 2024, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2334 de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2024**, até o limite de **R\$ 10. 453.500,00**(dez milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).*

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	8.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	830.000,00
APAE – Perdizes	730.000,00
Instituto Acolher	150.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	250.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	61.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	60.000,00





Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	14.400,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	52.400,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	44.200,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	55.000,00
Caixa Escolar Maria Franco de Moraes	37.500,00
Caixa Escolar Márcia Helena Prado Pedro	14.400,00
Caixa Escolar Neuma Rodrigues dos Santos	14.400,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	50.000,00
TOTAL	10.453.500,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2334 de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 27 de fevereiro de 2.024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
PREFEITO MUNICIPAL

